AO SR PREGOEIRO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO:

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 062/2014 Nº 027/2014

PREGÃO PRESENCIAL

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.344.903/0001-00 e Inscrição Estadual nº 9038542866, com sede na Rua Eng. Mario da Silva, 635 – Cajurú – Curitiba – Paraná, fone: (41) 3266-7250, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, que deverá ser recebido, conhecido e provido pelos seguintes fundamentos:

- 1) A presente licitação tem por objeto a 'Aquisição Equipamentos Médico Hospitalares para as diversas ESF's do município', por processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações estabelecidas no Edital.
- 2) Ocorre que por análise a descrição do ITEM 59 VENTILADOR ELETRÔNICO, constata-se que apenas um dos equipamentos atende a todas as especificações técnicas exigidas pelo edital: o sistema de ventilação DX 3012, do fabricante TECME S.A. (Dixtal Biomedica Industria e Comercio LTDA). Este item fica comprovado pela alínea do descritivo: 'DURANTE AS MODALIDADES QUE DE ALGUMA FORMA CONTROLAM A VARIÁVEL PRESSÃO O VENTILADOR

1

DX 3012 POSSIBILITA AMPLO CONTROLE SOBRE O TEMPO DE SUBIDA DA CURVA DE PRESSÃO (RISE TIME) (...)'.

3) Por esse motivo a IMPUGNANTE solicita esclarecimentos referentes ao exposto e também encaminha as alterações a serem realizadas, conforme segue abaixo, visto que o edital contém irregularidades sanáveis. COM AS ALTERAÇÕES SUGERIDAS, TRÊS EQUIPAMENTOS DE FABRICANTES DISTINTOS ATENDERÃO AO EDITAL EM SUA PLENITUDE.

(a) Consta do edital:

DURANTE OS MODOS CPAP OU SIMV A PRESSÃO DE SUPORTE (PSV) PODE SER UTILIZADA. COM MODALIDADES QUE CONTROLAM A PRESSÃO GARANTINDO AO MESMO TEMPO VOLUME, COMO A VENTILAÇÃO PSV COM VOLUME CORRENTE GARANTIDO (PSV + VT), VENTILAÇÃO COM PRESSÃO REGULADA E VOLUME CONTROLADO (PRVC) E A VENTILAÇÃO MINUTO MANDATÓRIA (MMV);

Requer que seja alterado para:

Remover estes itens;

Justificativa:

Os itens solicitados são específicos de poucos equipamentos e provocam o direcionamento do edital.

(b) Consta do edital:

DURANTE AS MODALIDADES QUE DE ALGUMA FORMA CONTROLAM A VARIÁVEL PRESSÃO O VENTILADOR DX 3012 POSSIBILITA AMPLO CONTROLE SOBRE O TEMPO DE SUBIDA DA CURVA DE PRESSÃO (RISE TIME), PERMITINDO UMA MELHOR ADAPTAÇÃO DO FLUXO INSPIRATÓRIO OU FLUXO DE ATAQUE CONFORME A DEMANDA DO PACIENTE NA FASE PÓS-DISPARO E DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE TERAPÊUTICA;

Requer que seja alterado para:

APRESENTAR CONTROLE DE SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR PRESSÃO DE NO MÍNIMO 0,3 A 10 CMH2O E POR FLUXO DE NO MÍNIMO 0,2 A 15 L/MIN;

Justificativa:

Esta alteração é fundamental para garantir a qualidade do equipamento a ser adquirido.

(c) Consta do edital:

POSSUIR UM SISTEMA DE ALARME HIERÁRQUICO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO, COM SINAIS VISUAIS E SONOROS COM DIFERENTES GRAUS DE PRIORIDADE. POSSUIR CONDIÇÕES DE ALARMES AJUSTÁVEIS SÃO: A) PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE PICO ALTA (PRESSÃO ALTA), COM CICLAGEM POR CRITÉRIO DE PRESSÃO COMO MECANISMO DE SEGURANÇA LIMITANDO AS PRESSÕES DURANTE QUALQUER MODALIDADE; B) PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE PICO BAIXA (PRESSÃO BAIXA), C) PEEP/CPAP BAIXO; D) ALTA FREQÜÊNCIA RESPIRATÓRIA, E) VOLUME MINUTO BAIXO E ALTO, F) VOLUME CORRENTE BAIXO E ALTO, G) APNÉIA H) ETCO2 MÁXIMO E MÍNIMO, I) CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ALTA E BAIXA;

Requer que seja alterado para:

POSSUIR UM SISTEMA DE ALARME DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO, COM SINAIS VISUAIS E SONOROS COM DIFERENTES GRAUS DE PRIORIDADE. POSSUIR CONDIÇÕES DE ALARMES AJUSTÁVEIS DE: A) PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE PICO ALTA (PRESSÃO ALTA), COM MECANISMO DE SEGURANÇA LIMITANDO AS PRESSÕES DURANTE QUALQUER MODALIDADE; B) PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE PICO BAIXA (PRESSÃO BAIXA), C) ALTA FREQÜÊNCIA RESPIRATÓRIA, D) VOLUME MINUTO BAIXO E ALTO, E) VOLUME CORRENTE BAIXO E ALTO, F) APNÉIA, G) CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ALTA E BAIXA;

Justificativa:

Alguns dos itens solicitados são específicos de poucos equipamentos e provocam o direcionamento do edital.

(d) Consta do edital:

AS CONDIÇÕES FIXAS DE ALARMES SÃO: A) OCLUSÃO DE VÁLVULA EXPIRATÓRIA, ABRINDO-SE EM SEGUIDA A VÁLVULA DE SEGURANÇA, B) VENTILADOR INOPERANTE / FALHA TÉCNICA, C) FALTA OU BAIXA PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE GASES OU DE UM DOS GASES, D) BATERIA COM CARGA BAIXA, E) DESCONEXÃO, F) FALTA DE ENERGIA

ELÉTRICA, G) PRESSÃO CONTINUADA NAS VIAS AÉREAS (PEEP ALTO), H) OXIGÊNIO NÃO ADEQUADO, I) VAZAMENTO DE VNI, J) FALHA NO SOPRADOR;

Requer que seja alterado para:

AS CONDIÇÕES FIXAS DE ALARMES SÃO: A) VENTILADOR INOPERANTE / FALHA TÉCNICA,
B) FALTA OU BAIXA PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE GASES OU DE UM DOS GASES, C)
BATERIA COM CARGA BAIXA, D) DESCONEXÃO, E) FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, F)
PRESSÃO CONTINUADA NAS VIAS AÉREAS (PEEP ALTO);

Justificativa:

Alguns dos itens solicitados são específicos de poucos equipamentos e provocam o direcionamento do edital.

(e) Consta do edital:

ACOMPANHA UM SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA DA MARCA FISHER & PAYKEL COM TRÊS OPÇÕES DE TEMPERATURA DE AQUECIMENTO DA JARRA, COM 02 CÂMARAS (JARRAS) PARA A UMIDIFICAÇÃO REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS;

Requer que seja alterado para:

ACOMPANHA UM SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA, COM 02 CÂMARAS (JARRAS) PARA A UMIDIFICAÇÃO REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS;

Justificativa:

Alguns dos itens solicitados são específicos de poucos equipamentos e provocam o direcionamento do edital.

(f) Consta do edital:

POSSUIR VOLTAGEM DE 100 A 240 VOLTS COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA E 50/60HZ.

POSSUIR INDICADOR DE HORAS DE OPERAÇÃO PARA CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. POSSUIR TAMBÉM UM MODO DIAGNÓSTICO COM COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO;

Requer que seja alterado para:

POSSUIR VOLTAGEM DE 100 A 240 VOLTS COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA E 50/60HZ. TRABALHAR COM PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA DE 250 A 600 KPA, NO MÍNIMO;

Justificativa:

Alguns dos itens solicitados são específicos de poucos equipamentos e provocam o direcionamento do edital.

4) Chamamos a atenção para um dos princípios que rege as licitações públicas, o 'Princípio da Isonomia', que nada mais é do que selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, julgando-a e processando-a em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, disposto no Art. 3º da Lei 8.666/93 e também para o inc. I, do § 1º, Art. 3º desta mesma lei, que veda a inserção, no edital de licitação, de condições e/ou cláusulas que frustem ou inibam seu caráter competitivo. Vejamos, *in verbis*:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991." (grifos nossos).

5) Por sua vez, o inc. II do Art. 3º da Lei 10.520/2002 (Pregão), dispõe que:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações
 que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição." (grifos

nossos).

6) Temos perfeita ciência da lisura deste respeitável órgão público na busca do melhor preço para

a aquisição dos equipamentos médicos que pretende. No entanto, os pontos acima relatados

merecem alteração a fim de garantir a qualidade e a segurança, pelo menos mínimas, para os

produtos, mantendo-se a objetividade na sua descrição, para que as empresas interessadas no

fornecimento do equipamento possam participar do certame sem que haja controvérsias.

7) Por todo o exposto, a recorrente espera que seja conferido provimento a impugnação para o

fim de suspender o pregão já designado e publicar novo Edital com as alterações técnicas

solicitadas.

Curitiba, 09 de setembro de 2014.

ANDRÉ KAVATURO – CPF: 025.434.219-40

WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

comercial@worldmed.com.br

6